



DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ANA MARIA DA SILVA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei Municipal nº 360/08, de 14 de abril de 2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentada por Tempo de Contribuição a Sra. **ANA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 479.306.241-53, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professora, "C" Nível I devendo o benefício conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 2.337,79
Quinquênio (25%)	R\$ 584,45
Gratificação de Titularidade (30%)	R\$ 701,34
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 3.623,58

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/09/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás – GO.

Santa Fé de Goiás, 11/09/2020.

Antônio José da Silva
Gestor do FUNPASA